



LEI Nº 1049 DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

Concede Abono aos Professores e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

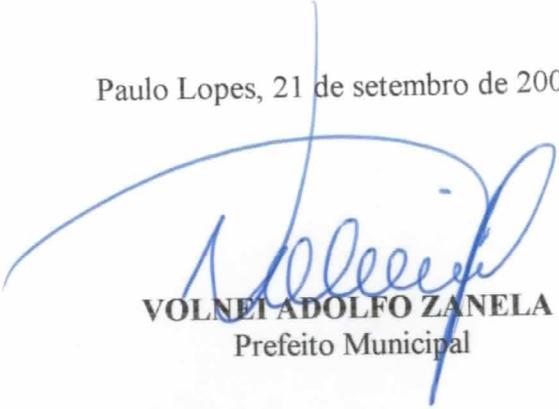
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de setembro do corrente exercício, abono de até R\$ 921,56 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), aos professores do ensino fundamental do Município, em efetivo exercício.

Art. 2º- A despesa desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paulo Lopes, 21 de setembro de 2004.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 21 de setembro de 2004.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração